

DA MATA S.A. – AÇÚCAR E ÁLCOOL

CNPJ/MF nº 08.110.543/0001-73 - NIRE nº 35.300.330.935 - VALPARAÍSO-SP

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração Realizada no dia 28/10/2024

01. Local e Hora: em sua sede social, na Estrada Municipal VPS 321, km 22,8, CEP – 16.880-000, no Município e Comarca de Valparaíso, SP, às 09h30; via procedimento de videoconferência, na forma do §3º do Artigo 16 dos estatutos sociais. **02. Presenças:** Presença de 100% dos Senhores Conselheiros, na pessoa dos Senhores, **Santos de Araújo Fagundes** (Presidente do Conselho de Administração), **Ned Smith Junior** (Vice-Presidente do Conselho de Administração), **Ian David Hill** e **Gustavo de Avelar Vaz Rodrigues**. **03. Mesa:** A Presidência da reunião foi conduzida pelo Senhor Santos de Araújo Fagundes, que na oportunidade nomeou para secretariar os trabalhos o Senhor Dirceu Carreto. **04. Ordem do Dia:** (i) Eleição da Diretoria, atribuições e funções específicas. (ii) Nomeação de Conselheiro Consultivo. **05. Deliberações:** Instalada a reunião, assumiu a direção dos trabalhos o Conselheiro Presidente Santos de Araújo Fagundes, e dando início à discussão das matérias indicadas na Ordem do Dia – com debate pontual de todos os temas - os Senhores Conselheiros, por unanimidade de votos, deliberaram o seguinte: **(05.1)** Determinado ao Senhor Secretário que tome as providências necessárias e imediatas perante a JUCESP, quanto ao procedimento de abertura e registro do Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração. **(05.2)** Ato contínuo, o Senhor Presidente registrou que, em face do quanto decidido nesta data pela assembleia dos Senhores Acionistas, estão extintos os mandatos dos Diretores Srs. Santos de Araújo Fagundes e Ian David Hill - outrora nomeados pela AGE datada de 29.08.2024 - e cujo mandato exerceram até a presente data. Na oportunidade, os membros do Conselho de Administração, falando por si e na representação dos Senhores Acionistas, registraram o agradecimento aos Senhores Santos de Araújo Fagundes e Ian David Hill, que deixam a Diretoria Executiva da Companhia depois de longa data no exercício dos respectivos cargos (aliás, estiveram desde a fundação da DA MATA), donde desempenharam relevantes e compromissados serviços e gestões para a Companhia. **(05.3)** Em razão da extinção dos mandatos dos Senhores Diretores acima noticiada, e a fim de cumprir o dispositivo contido na alínea “b” do artigo 17 do Estatuto Social, os Senhores Conselheiros elegem nesta data a nova Diretoria da sociedade, para um mandato de 03 anos, cujos membros eleitos são assim identificados: **(a) Newton Antonio Chucrí**, brasileiro, casado, Advogado, RG nº 8.014.089-0, CPF nº 705.072.108-59, residente e domiciliado na Rua Cunha Bueno, 239, Centro, CEP – 16.790-000, na cidade de Bento de Abreu, Comarca de Valparaíso, SP, para exercer o cargo de **Diretor Superintendente**, **(b) Aliana Batista**, brasileira, divorciada, Contadora, RG nº 22.258.889-5, CPF nº 078.533.158-13, residente e domiciliada na Rua Antonio Afonso de Toledo, 911, Apto. 91, bairro Jd. Sumaré, CEP – 16.015-270, na cidade e Comarca de Araçatuba, SP, para exercer o cargo de **Diretor Administrativo-Financeiro**, e **(c) Laerte Forti Junior**, brasileiro, divorciado, Superintendente de Operações, RG nº 23.542.190-X-SSP-SP, CPF nº 257.576.908-60, residente e domiciliado na Rua Resedá, 50, Residencial Delta Park, CEP – 16.052-000, na cidade e Comarca de Araçatuba, SP, para exercer o cargo de **Diretor Agroindustrial**. **(05.3.1.)** Ato contínuo, os Senhores Diretores eleitos, perante este Colegiado tomaram posse mediante ato lavrado no Livro de Registro de Atas da Diretoria, donde fizeram as declarações de praxe, inclusive de que não estão incurso em qualquer crime que os impeçam de exercerem as atividades mercantis, especialmente, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, ou contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em conformidade do que dispõe as regras da Lei 6.404/76 e §1º do artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro. **(05.4)** Na forma do Artigo 17 (alínea b) do Estatuto Social da companhia, deliberaram os Senhores Conselheiros fixar as atribuições e funções específicas da Diretoria eleita, nos seguintes termos: (i) O **Diretor Superintendente**, terá as seguintes atribuições e competências: **(a)** presidir as reuniões da Diretoria, definindo as diretrizes empresariais, em conformidade com as políticas indicada pelo Conselho de Administração; **(b)** organizar, administrar, dirigir e supervisionar todos os negócios, bens e interesses sociais – inclusive assinando em conjunto ou isoladamente todos os atos, documentos e contratos de interesse da sociedade; **(c)** supervisionar, coordenar e disciplinar as atividades dos demais Diretores e em conjunto com estes, dos Gerentes da companhia - em conformidade com as atribuições que lhes foram conferidas em Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração; **(d)** cumprir e fazer cumprir as resoluções da Assembleia Geral quando para isso não for especialmente designado outro Diretor, bem como zelar pela boa observância do Estatuto Social e das leis vigentes; **(e)** organizar o relatório anual das atividades da Companhia juntamente com os demais Diretores, submetê-lo à Assembleia Geral, juntamente com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras; **(f)** manter os membros do Conselho de Administração devidamente informados quanto ao desenvolvimento e execução das atividades da Sociedade; **(g)** suspender deliberações da Diretoria, quando controversas e que possam afetar os interesses da Companhia, até pronunciamento do Conselho de Administração. (ii) O **Diretor Administrativo-financeiro** terá as seguintes atribuições e competências: **(a)** a administração financeira da Companhia de acordo com os termos do seu Estatuto Social; **(b)** a organização, gestão, avaliação e supervisão das atividades na área financeira da Companhia; **(c)** execução das atividades relacionadas com as áreas financeira, planejamento econômico e controladoria, desenvolver planejamentos estratégicos para avaliação da Diretoria, de acordo com as diretrizes transmitidas pelo Diretor Superintendente e segundo o Plano de Anual de Negócios; **(d)** execução das atividades administrativas relacionadas com as áreas de suprimentos, contabilidade, Recursos Humanos, patrimônio, Jurídico, Tecnologia de Informação e transações financeiras, dando suporte às demais áreas de acordo com as diretrizes transmitidas pelo Diretor Superintendente e eventos comuns com os membros da Diretoria; **(e)** participar no estabelecimento das diretrizes de logística de distribuição de produtos da Sociedade; **(f)** assinar em conjunto com o Diretor Superintendente os contratos comerciais e financeiros em geral, bem como, atos, documentos e contratos de serviços relacionados com a área administrativa e financeira da sociedade. (iii) O **Diretor Agroindustrial** terá as seguintes atribuições e competências: **(a)** coordenar e executar todas as atividades relacionadas com as áreas agrícola e industrial da Companhia, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Diretor Superintendente e políticas traçadas pelo Conselho de Administração; **(b)** assinar em conjunto com o Diretor Superintendente os contratos agrários (parcerias, arrendamentos, aquisição de matéria-prima e outros), industriais e de prestação de serviços relacionados com as atividades agrícolas e industriais; **(c)** criar e estabelecer planejamento para aprovação da Diretoria para aquisição de matéria-prima e produção própria de cana-de-açúcar, com concomitante orçamentos e procedimentos de execução; **(d)** promover a execução das seguintes atividades: **(d.1)** Avaliar, definir e aprovar despesas de investimentos e de compra de produtos em geral, observada a competência conjunta ou isolada da Diretoria; **(d.2)** Avaliar, apoiar definições, aprovar aquisições de bens e serviços; **(d.3)** Atuar como facilitador da sinergia dos processos produtivos e operacionais, através da otimização de recursos, equipamentos e ativos, nas áreas de sua competência; **(d.4)** Proporcionar a integração entre as áreas industrial, agrícola e de manutenção automotiva, de forma a criar e promover resultados planejados; **(d.5)** Validar, sustentar, acompanhar os planejamentos e programações das atividades de safra e entressafra (produção e manutenção), das áreas industrial, agrícola e de manutenção automotiva; **(d.6)** Difundir as políticas, regras, procedimentos aos demais níveis de gestão, assegurando suas corretas e efetivas implementações; **(d.7)** Gerir, acompanhar e validar despesas orçamentárias, das áreas industrial, agrícola e de manutenção automotiva; **(d.8)** Divulgar indicadores estratégicos e de performance à liderança subordinada, coordenando grupos e atividades, quando necessário, para redução de despesas, custos, desperdícios e outras campanhas; **(d.9)** Manter quadro de liderança gerencial atualizado, assegurando orientações e comunicações das diretrizes, dos projetos e planos de negócio da sociedade; **(d.10)** Manter as quantidades e qualidades de terras e matéria-prima necessárias para as atividades de produção da sociedade, garantir o suprimento crescente desses recursos ao longo do tempo, permitindo uma sustentável expansão agrícola e industrial. **(05.4.1)** Deliberam os Senhores Conselheiros, em face das disposições legais e estatutárias, que fica mantida a remuneração percebida pelos Diretores eleitos, nos termos da relação contratual que mantém com a Companhia em regime celetista, salvo deliberações futuras em sentido contrário. **(05.5)** Por força do disposto no Parágrafo Único do Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, deliberam ainda os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nomear nesta oportunidade o Senhor **Newton Antonio Chucrí**, brasileiro, casado, Advogado, RG nº 8.014.089-0, CPF nº 705.072.108-59, residente e domiciliado na Rua Cunha Bueno, 239, Centro, CEP – 16.790-000, na cidade de Bento de Abreu, Comarca de Valparaíso, SP, o qual exercerá as funções de Conselheiro Consultivo da Companhia, observando-se o seguinte: (i) o Conselheiro exercerá suas funções de apoio técnico, institucional e de governança ao Conselho de Administração, participando das reuniões ordinárias e extraordinárias do colegiado, (ii) o Conselheiro atuará por tempo determinado até o dia 01/10/2027, salvo deliberação futura em contrário, e (iii) em ato próprio e superveniente, serão instrumentalizados eventos para definir a remuneração do Conselheiro. **06. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente reunião, lavrando-se a ata em forma de sumário, que vai assinada por todos e transcrita em livro próprio. Fica o Senhor Secretário autorizado expressamente a promover o pronto arquivamento da presente perante o Registro do Comércio. Nada mais. (a) Santos de Araújo Fagundes - Conselheiro e Presidente do Conselho, Ned Smith Junior, Ian David Hill, Gustavo de Avelar V. Rodrigues – Conselheiro; Dirceu Carreto – Secretário. (*) A presente é cópia fiel da original arquivada em livro próprio. **Dirceu Carreto** - Secretário. **JUCESP** - 55.116/25-5 em 20/02/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

